

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO
PROCESSO SELETIVO 2013-1

EDITAL n. 043/2013

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), considerando o disposto na Resolução 1158/CEPEC de 04 de abril de 2013, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 999 vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1, nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Goiás (UFG) para ingresso no (1º semestre do ano de 2013), utilizará exclusivamente a nota obtida pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem- ano 2012), observando o disposto neste Edital.

1.DA ABERTURA

A Universidade Federal de Goiás, de conformidade com as leis n. 9.394/1996 (LDB) e n. 12.711/2012, com os Decretos n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012, com as Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC e n. 18/2012-MEC, e com as Resoluções CONSUNI n. 031/2012 e 1158/CEPEC de 05/04/2013, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG, que, no período e local indicados no item 2, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1, relacionadas no **Anexo I**, visando ao preenchimento de **999** vagas, assim distribuídas: **352** para os cursos ministrados em Goiânia, **381** para os cursos ministrados em Catalão (sendo **84** vagas para a Educação a Distância-EAD), **264** para os cursos ministrados em Jataí e **2** para os cursos ministrados na Cidade de Goiás.

1.1 O Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1 se destina àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou estejam cursando e que concluirão, até abril de 2013, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.2 Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2013, 1º semestre letivo.

1.3 No sítio **www.prograd.ufg.br**, seção Cursos de Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

1.4 As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no sítio **www.ufg.br**.

1.5 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1 de que trata este Edital será realizada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado no ano de 2012.

1.6 Os cursos oferecidos em suas opções de habilitação, com os seus respectivos códigos, turnos, cidade, número de vagas e distribuição das vagas, de acordo com o disposto na Lei n. 12.711/2012, constam do **Anexo I**.

1.7 Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.1. Antes de se inscrever no Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições estarão abertas do dia **26 a 28 de abril de 2013**.

2.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio http://www.vestibular.ufg.br/2013/ps2013_1/site/, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio) e do número de inscrição no Enem, dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato, senha pessoal, dentre outros dados.

2.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o sítio http://www.vestibular.ufg.br/2013/ps2013_1/site/, a partir do dia *25 de abril de 2013, até às 23h59min do dia 28 de abril de 2013*;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no sítio;

c) escolher apenas um dos cursos oferecidos pela UFG, conforme **Anexo I**, e preencher os campos solicitados;

d) imprimir a página com as informações sobre sua inscrição (formulário de inscrição);

2.4.1. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4.2. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção de curso e/ou número de CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, sendo cancelada a inscrição anterior.

2.5. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via internet, no sítio http://www.vestibular.ufg.br/2013/ps2013_1/site/. Após às 23h59min do dia 28 de abril de 2013, não será possível acessar o Formulário de inscrição.

2.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outro meio que não seja o explicitado neste Edital.

2.8. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação sobre o número de sua inscrição no ENEM.

2.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a informação sobre o número do cadastro de pessoa física (CPF) próprio.

2.9. Para participar do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012).

2.10.O candidato que optar por participar do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes da UFG pela Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012) deverá obrigatoriamente:

a) declarar que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública e comprovar essa declaração no ato da matrícula, conforme subitem 3.2. deste Edital e comprovar essa condição no ato da matrícula;

b) optar por participar como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, e, neste caso, comprovar essa declaração conforme subitem 3.7. OU optar por participar como membro de família com renda bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e comprovar escolaridade em escola pública, conforme alínea a deste subitem;

c) optar por participar como candidato preto, pardo ou indígena OU como demais estudantes de escola pública.

2.11.O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes da UFG pela Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), mesmo que atenda às exigências para participação nesse programa, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.

2.12.Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.13.Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei n. 12.711/2012) os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.13.1.De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012).

2.14.As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012).

2.15.Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

3.Da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012)

3.1.A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei n.12.711/12, pelo Decreto n. 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os quais dispõem sobre a implementação das reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

3.2.O candidato que optar por concorrer na Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) deverá, no ato da matrícula, caso seja aprovado neste processo seletivo, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursou o Ensino Médio.

3.3.Por escola pública compreende-se as instituições de ensino criada ou incorporada, mantidas e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394/1996.

3.4.Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei n.12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.4.1.De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012).

3.5.As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012).

3.6.Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

3.7.Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.8.Para os efeitos de comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte cálculo/procedimento:

3.8.1.calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição, meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

3.8.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.12. deste Edital;

3.8.3.divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.8.2. pelo número de pessoas da família do estudante;

3.8.4.No cálculo referido no subitem 3.8. serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.9.Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.8.4. os subitens 3.9.1. e 3.9.2.:

3.9.1.Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.9.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

3.10. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante, no ato matrícula para o procedimento de avaliação socioeconômica.

3.11. O candidato classificado que optou por concorrer como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme os termos do art. - 2º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, deverá apresentar, no momento da matrícula, a documentação comprobatória **autenticada**, juntamente com o formulário de inscrição devidamente **assinado, no mínimo** dos três últimos meses anteriores ao início da inscrições, neste caso, dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, da renda de **todas** as pessoas que contribuem com a renda familiar.

3.12. Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

3.12.1. família - a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.12.2. morador - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

3.12.3. renda familiar bruta mensal - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

3.12.4. renda familiar bruta mensal per capita - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3.8. deste Edital.

3.13. As informações prestadas no cadastramento, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.

3.14. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais entregues para a análise.

3.15. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória, devidamente autenticada no momento da matrícula.

3.15.1. Os documentos impressos de sítios oficiais (contracheques, declaração de Imposto de Renda, etc.) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

3.16. De acordo com o anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, a ser apresentada conforme cada tipo de atividade será a seguinte:

3.16.1. Trabalhadores assalariados

- a) contracheques;
- b) declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.16.2. Atividade rural:

- a) declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica (IRPJ);
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) notas fiscais de vendas.

3.16.3. Aposentados e pensionistas:

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**.

3.16.4. Autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**.

3.16.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**;
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.16.6. No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas, os documentos relacionados no subitem 3.16.1. alíneas a, b e f.

3.17.Os candidatos de Escola Pública que optaram por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) como membros de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que, no ato da matrícula, tiver sua condição indeferida perderão o direito à vaga.

3.17.1. Caso não haja possibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos relacionados no subitem 3.16. deste Edital, no ato da matrícula, terá sua condição indeferida e perderá o direito à vaga, salvo os casos previstos no subitem 3.17.2.

3.17.2. O candidato de escola pública que optou por concorrer na Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que, no ato da matrícula, não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda comprovada, sob a pena de apuração das responsabilidades, segundo o **Anexo III**.

3.18.Os candidatos participantes da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto n. 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga.

3.19.O candidato optante da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) que obtiver nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública e/ou comprovar renda.

3.20.A UFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 8º da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

4.DA CLASSIFICAÇÃO

4.1.Todos os candidatos serão ordenados pelos pontos obtidos no Enem, em ordem decrescente, da seguinte forma:

$$PF= N1+N2+N3+N4+R$$

em que PF é a pontuação final, N1 (Ciências Humanas e suas Tecnologias), N2 (Ciências da Natureza e suas Tecnologias), N3 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e N4 (Matemática e suas Tecnologias) e R a nota da Redação do Enem.

4.2.Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de Redação;
- b) maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior número de pontos na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior número de pontos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.2.1.Em função da aplicação da Lei n.12.711/2012, poderá haver categorias dentro dos cursos, as quais, inicialmente, não terão vagas disponíveis para alguns grupos.

4.2.2.Caso não haja vaga em um determinado grupo, o candidato poderá, caso deseje, se inscrever para o grupo ao qual pertence.

4.2.3.Nesse caso, o candidato concorrerá, inicialmente, no Sistema Universal.

4.2.3.1.Caso, ao aplicar o descrito no subitem 4.2.2., haja remanejamento de vaga(s) para o grupo em que o candidato pertença e tenha optado por ele no momento da inscrição, ele passará a concorrer dentro desse grupo.

4.2.4.No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme Portaria Normativa MEC n. 18/2012, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme esquema apresentado no **Anexo V**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos da forma apresentada a seguir.

4.2.4.1.As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

4.2.4.2.As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

4.2.4.3.As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

4.2.4.4.As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

4.2.5. O primeiro critério para classificação dos candidatos optantes da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012) será sempre o mérito.

5.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

5.1.A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia **30 de abril de 2013**, no sítio **http://www.vestibular.ufg.br/2013/ps2013_1/site/**.

5.2.Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 5.10. tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

5.3.Caso não existam candidatos que optaram por participar da Reserva de Vagas para ocuparem as vagas, estas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal.

5.4.Os candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, no dia **3 de maio de 2013**, efetuar a matrícula no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, situado no Câmpus Samambaia, e nas secretarias dos campi de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás, no seguinte horário: das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.5. As matrículas do curso de Administração Pública (C-317) serão realizadas na secretaria do campus de Catalão.

5.6.A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1 (2ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia **6 de maio de 2013**, no sítio **http://www.vestibular.ufg.br/2013/ps2013_1/site/**

5.7.Os candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2013-1(2ª chamada) estão automaticamente convocados para, no dia **8 de maio de 2013**, efetuar a matrícula no Centro de Gestão Acadêmica- CGA/ PROGRAD, situado no Câmpus Samambaia, e nas secretarias dos campi de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás, no seguinte horário: das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.8.Os pais poderão efetuar a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

5.9.Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração destina-se à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

5.9.1.No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

5.9.2.A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

5.10.No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

6. Para os candidatos optantes do Sistema Universal:

- a) formulário de cadastro preenchida na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- d) CPF (original e uma fotocópia);
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7.

6.1. Para os candidatos optantes pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012):

- a) formulário de cadastro preenchida na internet, no sítio **www.prograd.ufg.br/daa**;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- d) CPF (original e uma fotocópia);
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- i) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela **Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012)**.
- j) para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido

pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública;

k) para efeito de comprovação dos candidatos que optaram por concorrer com renda inferior a 1,5 salários-mínimos, deverá apresentar a documentação comprobatória **autenticada**, conforme subitem 3.8., exceto as mencionadas no subitem 3.15.1., juntamente com o formulário de inscrição devidamente **assinado, no mínimo** dos três últimos meses anteriores ao início da inscrições, neste caso, dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, da renda de **todas** as pessoas que contribuem com a renda familiar.

l) entregar de acordo com o subitem 3.12. deste Edital, declaração conforme **Anexo VI** atestando que não estudaram no Ensino Médio em escola privada.

6.2.A declaração de conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, conforme alínea b do subitem 6. e no prazo conforme subitem 6.4. sendo indispensável no ato da matrícula a apresentação do histórico escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente.

6.3. De acordo com o anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, a ser apresentada conforme cada tipo de atividade será a seguinte:

6.4.Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

6.5.Os candidatos que comprovar em a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), **CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO**, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme **Anexo VII**, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 60 dias (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

6.6.De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012).

6.7.Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG.

6.8.Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

6.9.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

6.10.O candidato classificado **que não concretizar sua matrícula** por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado **perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.**

6.11.O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

6.12. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 806/2006.

6.13. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/Prograd, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

7.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio **www.vestibular.ufg.br** e da imprensa goianiense.

7.3. O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

7.4. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

7.5. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- c) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- d) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- e) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

7.7. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo para preenchimento do Processo Seletivo 2013-1 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

7.8. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

7.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 24 de abril de 2013.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor